

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### Ata de Reunião

**Referência:** SDE 0812/21

**Assunto:** ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PROCESSO SDE 0812/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS PELOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS DIVISÕES REGIONAIS METROPOLITANA NOROESTE, METROPOLITANA SUDESTE E LITORAL.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Administrativa nº 1295, de 05 de outubro de 2021, para, em continuidade aos trabalhos, analisar a proposta apresentada pela OSC "AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO".

A análise da documentação apresentada foi dividida entre os membros da Comissão de Seleção, de acordo com cada eixo de avaliação previsto na Portaria Administrativa Nº 1295, de 05 de outubro de 2021.

No julgamento da proposta, a Comissão verificou a necessidade de obtenção de maiores esclarecimentos ou de complementações ao que foi inicialmente apresentado pela OSC participante.

Feitas as devidas análises e ponderações, os membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, pela realização do procedimento de saneamento previsto no item 6.2 do edital, solicitando-se à OSC participante os esclarecimentos / complementações a seguir relacionados:

#### 1. Eixo I - Plano de Trabalho:

No plano de trabalho apresentado, consta, às fls.776, a seguinte observação:

- *"Para implantação e desenvolvimento das oficinas de arte-cultura, bem como sua continuidade ou não, serão observados os critérios como: número de adolescentes, disponibilidade de local adequado para a realização das atividades, consonância entre o planejamento do Centro de Atendimento com o planejamento do parceiro para a escolha da*



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*linguagem, solicitação e prazo de entrega dos materiais permanentes e das oficinas, e ainda, localização e acesso dos Centros de Atendimentos quanto aos transportes públicos e ou, segurança do percurso para o(a) arte-educador(a)"*

De acordo com o que consta no edital de Chamamento Público, em especial em seu Anexo I - Termo de Referência, exige-se para o desenvolvimento da parceria, que o Plano de Trabalho compreenda todos os Centros de Atendimento Socioeducativo previstos, sem qualquer ressalva ou exceção.

Portanto, diante do trecho da proposta, acima reproduzido, a Comissão de Seleção entende que deve ser feito o seguinte questionamento à OSC proponente:

**"A proponente oferecerá atendimento a todos os CASAs, conforme consta em Edital, independente de localização e demais possíveis dificuldades levantadas pela OSC?"**

**2. Eixo III - Valor de Referência:**

- Foram elaboradas 02 (duas) planilhas de aplicação financeira sendo uma para o período de 3 meses e outra por 9 meses com diferentes valores, sendo nesta última considerado previsão de reajuste salarial de 12% a contar de 01/03/2022. A planilha de aplicação financeira deverá seguir de maneira uniforme, sendo certo que os futuros reajustes provindos de convenções coletivas serão tratados em momento oportuno, conforme prevê a Clausula Terceira item 3.2.1 e subitem 3.2.1.1 do Termo.
- Cronograma de desembolso deverá ser corrigido em razão da divergência de valores.
- No quadro 5 de encargos, os valores apresentados na primeira planilha correspondentes a Assistência Médica, Vale Refeição, Vale Alimentação devem ser desmembrados e apresentados por cargo, trazendo somente na segunda planilha a somatória dos valores apresentados na planilha anterior.
- Outro ponto a ser verificado é o montante previsto para o VR, pois o valor apresentado é insuficiente para suprir a necessidade dos beneficiários relacionados. A Cláusula décima quarta da CCT apresentada, informa que o empregador concederá 22 (vinte e dois) vales refeição por mês, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada um, ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior 40 horas semanais e a OSC está prevendo pagar o valor de R\$ 33,00. Valor deverá ser corrigido ao estabelecido pela Convenção, ou a OSC, deverá declarar que arcará com a diferença apresentada.
- O valor previsto para VA no quadro 5 está contemplando todos os funcionários, contudo, de acordo com o previsto na cláusula 5ª da CCT só terá direito, colaborador com jornada igual ou superior a 20hs e inferior a 40hs semanais.
- O serviço de Assistência médica deverá ser precedido de contrato acompanhado de três orçamentos, bem como seus aditivos.
- O cálculo correspondente à multa rescisória para provisão de RH, diverge do valor que apuramos com base na fórmula a seguir.

Fórmula para achar o valor da multa do FGTS:

$$\text{Multa 40\%} = (\text{salário} * 13 + \text{terço de férias}) / 12 * 0,08 * 0,4$$



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DESPESAS:**

- Consta previsão de despesa de RH para adicional por Tempo de Serviço, porém não identificamos no Cronograma de Encargos Sociais a menção deste. Informamos que mesmo sem efeito no primeiro ano de parceria caso haja a previsibilidade do pagamento a OSC deverá informar em nota de rodapé memória de cálculo e previsão de valores, bem como inserir a coluna. Desta feita pedimos esclarecimentos. Apesar de se fazerem necessários os esclarecimentos, informamos que tal previsibilidade tanto do Adicional por Tempo de Serviço quanto da Assistência Médica, serão pauta de apreciação jurídica por parte da Fundação para verificar a legalidade da inclusão, por não estarem previstas na Convenção Coletiva apresentada pela OSC e ainda sobre a responsabilidade do dispêndio mensal no valor de R\$37.607,38 apresentado para Assistência Médica se será arcado pela Fundação ou pela OSC, uma vez que não consta na Convenção.
- Consta na previsão, despesas com seguro de materiais e equipamentos. Esclarecer.
- Com relação a despesas com Transporte/ combustível, duas observações:
  - Com taxi, em respeito ao princípio da economicidade, desde que na região não haja outros meios de transporte alternativos deverá ser apresentado três orçamentos, visto que existem várias empresas que prestam o mesmo serviço.
  - Esclarecer a despesa com transporte de profissionais residentes em municípios fora da sede para realização de homologação junto ao Sindicato da Categoria, após o encerramento do contrato.
- Esclarecer despesa com cartório.
- Telefonia móvel - seria contratação de serviço com locação de aparelhos e quantos seriam?
- Nas observações apresentadas pela OSC (\*) (\*\*) informamos que deverá ser corrigida e mantido o que foi anexado ao edital, a saber:

*\* Todos os custos não previstos na presente tabela devem ser acompanhados de justificativa pela OSC, com prévia autorização do ordenador de despesa/Fundação CASA e observada sua vinculação à finalidade do atendimento.*

*\*\* Todos os custos que não forem exclusivos do objeto da almejada Parceria de Colaboração deverão incidir proporcionalmente e não integralmente no custo do ajuste, sejam eles de RH ou de despesas Diretas e Indiretas, ainda assim, sempre apresentada justificativa acerca de sua proporção.*

*\*\*\* O transporte da equipe da OSC deverá sempre observar o princípio da economicidade, podendo ser realizado por meio de transporte público (metrô, trem e ônibus), transporte alternativo (táxi, serviços por aplicativo) ou locação de veículo, devendo cada serviço ser comprovado por meio de nota fiscal ou Recibo de Prestador Autônomo - RPA, conforme o caso. Se houver contratação de locação de veículo, este deverá ser seminovo, contratado pelo menor preço após obtenção de pelo menos três*



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*orçamentos e não ultrapassar os valores máximos estipulados no Volume 16 – Locação de veículos, constante do CADTERC (caderno de terceirizados) acessando o endereço eletrônico [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).*

A Comissão deliberou, pela unanimidade de seus membros presentes, que os esclarecimentos, retificações e documentações complementares deverão ser apresentados pela OSC participante através de protocolo, junto à Divisão de Suprimentos – Seção de Licitações e Chamamentos Públicos, podendo ser, ainda, encaminhado pelos correios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida intimação.

Na convocação e comunicado a serem expedidos à OSC participantes, deverão constar o seguinte aviso:

Para o procedimento de retificação das Planilhas de Aplicação Financeira, deverá ser observada a impossibilidade de aumento no seu valor total, conforme estabelecido no item 6.2.2 do edital:

*"6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pela OSC, no prazo indicado pela Comissão de Seleção, desde que não haja majoração do valor proposto."*

Nada mais a ser tratado foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção presentes.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR  
Presidente  
Comissão de Seleção

FLAVIANA BELLINI NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Membro  
Comissão de Seleção

KARINA DE SANTA CRUZ PIMENTA  
Membro  
Comissão de Seleção

ALESSANDRA BATISTA LEITE  
Membro  
Comissão de Seleção



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROSANA DA SILVA  
Membro  
Comissão de Seleção

WASHINGTON BATISTA  
Membro  
Comissão de Seleção

NILTON NUNES FERNANDES JUNIOR  
Membro  
Comissão de Seleção

